



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018**

**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE  
VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE**

**LOTES:**

**LOTE 1: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.**

**LOTE 2: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.**

**LOTE 3: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.**

**LOTE 4: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.**

**LOTE 5: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.**

**LOTE 6: ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S<sup>ª</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 11 de Abril de 2018.

**NELI LIMA PEREIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nºe / ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2018.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5.a. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS
- 5.B. DA EQUIPE DE TRABALHO/OPERADOR
- 5.C. DO EQUIPAMENTO
- 5.D. DA APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DA VISTORIA
6. DA PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” E “B”
9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DEMAIS DOCUMENTOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
16. DOS RECURSOS
17. DOS ESCLARECIMENTOS/CONSULTAS
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DA EXECUÇÃO
20. DAS MEDIÇÕES
21. DO PAGAMENTO
22. DA GARANTIA
23. DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS
24. DA PRORROGAÇÃO
25. DA RESCISÃO
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS:**

**ANEXOS I: PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**ANEXO III: PLANILHA SERVIÇOS PROPOSTOS**

**ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

**ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

**LOTE 1:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

**LOTE 2:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

**LOTE 3:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

**LOTE 4:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

**LOTE 5:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

**LOTE 6:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ABERTURA:** 17 DE MAIO DE 2018 ( QUINTA FEIRA )

**LOCAL:** AUDITÓRIO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES DA CASAL, RUA VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, S/Nº, BENEDITO BENTES, MACEIÓ/ALAGOAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PROTOCOLO Nº 1121/2018

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** GEPRO/SUENG/CASAL

**LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 220, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00h do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2018**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 006/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 1675/2018, C.I. nº 30/2017-VGO, S.C. nº XXX, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 17/05/2018, às 09:00 horas (horário local), Auditório da Unidade de Negócio do Benedito Bentes da CASAL, situada à Rua Vereador José Raimundo dos Santos s/nº, Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL CEP: 57.0844-40, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-CASAL, do tipo menor preço global por lote, objetivando a locação de equipamentos, conforme descrito a seguir.

**1.0. OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, **LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

**LOTE 1:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

**LOTE 2:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

**LOTE 3:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

**LOTE 4:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

**LOTE 5:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

**LOTE 6:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

**2.0. DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. expedida pela CASAL.

**3.0. DO PREÇO**

O preço máximo global admitido para esta licitação para cada lote é o seguinte:

**LOTE 1:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).

**LOTE 2:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 3:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).

**LOTE 4:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).

**LOTE 5:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).

**LOTE 6:** R\$ 269.420,32 ( duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e tróimnta e dois centavos).

#### **4.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

##### **LOTE 1:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO - UNSERT.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

##### **LOTE 2:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - UNJA.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

##### **LOTE 3:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES - UNBB.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

##### **LOTE 4:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - UNBL.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

##### **LOTE 5:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE - UNAG.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

##### **LOTE 6:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL - UNFA.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

#### **5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **5.a. Condições de execução e local dos serviços**

**5.a.1.** O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

**5.a.2.** Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.a.3.** A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.

**5.a.4.** A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.

**5.a.5.** A descrição sucinta das horas de utilização das retroescavadeiras, levando em consideração as hortas produtivas e as horas improdutivas, encontra-se na planilha constata do Anexo III deste Edital.

**5.b. Da equipe de trabalho/operador**

**5.b.1.** O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.

**5.b.2.** O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.

**5.b.3.** Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o operador.

**5.c. Do equipamento**

**5.c.1.** O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:

- **Profundidade de Escavação – Padrão: 4360 mm**
- **Alcance a partir da Articulação de Oscilação – Padrão: 5612 mm**
- **Rotação da caçamba – Padrão: 205 Graus**
- **Alcance de Carregamento – Padrão: 1842 mm**
- **Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) – Padrão: 0,96 m<sup>3</sup>**
- **Potência mínima: 80 HP**
- **Cabine fechada.**
- **Comprimento da concha: 30,0 cm.**
- **Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação**
- **Tampa de combustível com chave**

**5.d. Da apresentação do equipamento e da vistoria**

**5.d.1.** O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentos exigidos por lei para transitar com o veículo.

**5.d.2.** O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.

**5.d.3.** O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código Nacional de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

**5.d.4.** Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação do equipamento a especificação do objeto, na vistoria técnica pela Supervisão de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

**5.d.5.** Se o veículo/equipamento objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desse veículo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

**5.d.6.** A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: **hodômetro, horímetro** e tampa do tanque de combustível com chave.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.d.7.** Para realização da vistoria e recebimento das retroescavadeiras, a SUPTRAN deve formalizar pedido para constituição de uma Comissão formada por empregados da CASAL, sendo 01 (um) indicado pela SUPTRAN, 01 (um) indicado pela SUNEI e 01 (um) indicado pela SUNEI. Referida Comissão deve ser nomeada através de Ordem de Serviço expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa – VGC.

**5.d.8.** O laudo da vistoria aprovando ou não aprovando os equipamentos devem ser assinados pelos 03 (três) membros da comissão. Para os equipamentos aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a unidade de negócio respectiva, bem como a superintendência respectiva (capital e interior) para emissão da ordem de serviço. Para os equipamentos não aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a contratada, quando será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para os ajustes e correção do equipamento, quando deverá ser apresentado para nova vistoria. Na hipótese que na segunda vistoria não seja aprovada pela comissão, a empresa deverá ser comunicada bem como a ASJUR para rescisão do contrato e conseqüentemente convocação da segunda classificada no lote.

**5.d.9.** A rescisão do contrato não impede que sejam aplicadas sanções e multas a empresa que não atendeu as exigências do edital.

**5.e. Da manutenção dos equipamentos**

**5.e.1** Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.

5.e.2. As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.

5.e.3. Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo **72 (setenta e duas) horas**, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.

5.3.4. No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

**6.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:

a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.

**6.2.** Não poderá participar desta Licitação:

a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**b)** empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**c)** empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**d)** empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

e) empresas que participaram do projeto executivo.

#### **7.0. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**7.2.** Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

**7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

**7.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", **INDICANDO A QUAL LOTE IRÁ CONCORRER.**

**7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.7.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Pregoeira quando da abertura da sessão pública.

#### **8.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.

**8.2.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**8.2.1.** Do envelope com a proposta de preços (ENVELOPE "A");

**8.2.2.** Do envelope com documentos para habilitação (ENVELOPE "B").

**8.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

#### **9.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B"**

**9.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**9.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.

**9.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**9.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado. Poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade quanto aos prazos, sobre os envelopes enviados por estes meios.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**9.5. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” (Deve ser apresentado um envelope com a proposta de preços para cada lote que concorre).**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018– CASAL  
DIA 17/05/2018 às9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

**LOTE 1:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

**LOTE 2:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

**LOTE 3:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

**LOTE 4:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.

**LOTE 5:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

**LOTE 6:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

**O licitante deve apresentar 01 (um) envelope com proposta de preços e cronograma físico financeiro para cada lote a que concorre, identificando o respectivo lote que concorre.**

**9.6. ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018– CASAL  
DIA 17/05/2018 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:**

**LOTE 1:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

**LOTE 2:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

**LOTE 3:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

**LOTE 4:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**LOTE 5:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

**LOTE 6:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

**O Licitante deve indicar no envelope para qual lote está concorrendo.**

**O licitante que vai concorrer a dois ou mais lotes, pode apresentar um único envelope de habilitação, desde que indique no envelope a quais lotes está concorrendo e que nos documentos da qualificação técnica indique a quais lotes se refere.**

#### **10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**10.2.** Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

**10.3.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**10.4.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável legal da empresa.

**10.5.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

**10.6.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

**10.7.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;

**10.8.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado;

**10.9.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

**10.10.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.

**10.11.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**10.12.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

**10.13.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.

**10.14.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.

**10.15.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.16.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**11.0. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1.** Será (ão) classificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a)(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**11.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**11.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**11.4.** Os licitantes classificados, conforme regras contidas nos subitens acima, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**11.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**11.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.7.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**11.8.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**11.9.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**11.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**11.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **10.3.4.1.**

**11.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**11.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.13. Da desclassificação das propostas**

**11.13.1.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**11.13.2.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**11.13.3.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**11.13.4.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**11.13.5.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.13.6.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

**11.14. Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**11.14.1.** É considerado empate ficto, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**11.14.3.** Ocorrendo o empate na forma do subitem acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, inferior àquele apresentado pela empresa normal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese caracterizada como empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**11.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**11.14.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.15.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**11.16.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Pregoeira aos licitantes.

**11.17.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**11.18.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**12.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Todas as declarações devem obrigatoriamente, serem emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, contendo nome e CPF.

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.
- g) Apresentar declaração que, em sendo vencedor da licitação:
  - g.1. disporá de um funcionário que ira representar à contratada quando da execução do contrato.
  - g.2. se compromete a dispor e entregar o equipamento para vistoria e consequente inicio dos trabalhos no prazo previsto neste Edital.

## **12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado, comprovando a aptidão da licitante para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com objeto do certame. Referido(s) atestado(s) técnico(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O licitante poderá disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentar, querendo, dentre outros documentos, telefone, e-mail e endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, para que havendo necessidade, possa ser realizado diligencias pela Pregoeira
- b) Apresentar declaração de que, sendo vencedor da licitação, disporá de um operador devidamente habilitado conforme exigência do CONTRAN e devidamente regulamentado perante a empresa conforme as leis trabalhistas vigentes, para operar o equipamento, e que tem ciência que o profissional indicado para realização dos serviços objeto desta licitação, só poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela CASAL.

## **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**12.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**12.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.3.3.** As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

**12.3.4.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

**12.3.5.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**12.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

**LG =** -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

Ativo circulante

**LC =** -----

Passivo circulante

**Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

**EG =** -----

Ativo total

**12.3.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**12.3.8.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**12.3.9.** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

**12.3.10.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **12.4. HABILITAÇÃO FISCAL**

**Todas as certidões devem estar com validade na data da realização do certame.**

- a)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.
- b)** Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos.
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais.
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS -, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **13.0. DEMAIS DOCUMENTOS**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**13.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**13.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**13.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**13.5.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.6.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

#### **14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**14.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**14.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global para cada lote.

**14.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

#### **15.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **15.0 – DOS RECURSOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**15.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**15.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**15.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### **16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/CONSULTAS**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**16.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até a abertura da sessão pública antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgado no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.

#### **17.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**17.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**17.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**17.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**17.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

#### **18.0 – DA EXECUÇÃO**

**18.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**18.4.** Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- O local onde deverá ser executado o serviço;
- Nome do motorista;
- Hora de saída;
- Hora de chegada;
- Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

## **19. DAS MEDIÇÕES**

**19.1.** O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo da minuta do contrato.

## **20.0 – DO PAGAMENTO**

**20.1.** As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivoas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

- **HORAS PRODUTIVAS:** *são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.*
- **HORAS IMPRODUTIVAS:** *são as horas em que a retroescavadeira estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.*

**20.2.** Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.

**20.3.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**20.4.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**20.5.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**20.5.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**20.5.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**20.5.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**20.5.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**20.6.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**20.7.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**20.8.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**20.9.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.10.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**21.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**22.1.** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

**22.2.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**22.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

**22.4.** A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**22.0 – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO**

**23.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

**23.2.** Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto e sua prorrogação ultrapasse os 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

**23.3.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**23.0. DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua, conforme o parágrafo IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

**24.0 – DA RESCISÃO**

**24.1.** Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

**24.2.** O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**24.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**25.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**25.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**25.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**25.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**26.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**26.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**26.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**26.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**26.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**26.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**26.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**26.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**26.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**26.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 16 de abril de 2018.

NELI LIMA PEREIRA  
Pregoeira/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VISTO:

FRANSCISCO LUIS BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTE  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL



# Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO I



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM OPERADOR PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DO SERTÃO, BACIA LEITEIRA, AGRESTE, JARAGUÁ, FAROL E BENEDITO BENTES**

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – 2017



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>OBJETO .....</b>	<b>25</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>25</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS PROPOSTOS.....</b>	<b>25</b>
<b>4</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>27</b>
4.1	Condições de execução e local de serviços .....	27
4.2	Equipe de trabalho.....	27
4.3	Equipamento.....	27
a.	Apresentação do Equipamento .....	27
b.	Vistoria do Equipamento .....	28
c.	Operador do Equipamento .....	28
<b>5</b>	<b>Gestor e fiscal.....</b>	<b>29</b>
<b>6</b>	<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS .....</b>	<b>29</b>
<b>7</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>8</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA .....</b>	<b>29</b>
<b>9</b>	<b>GARANTIA.....</b>	<b>29</b>
<b>10</b>	<b>ACRESCIMO .....</b>	<b>29</b>
<b>11</b>	<b>PRORROGAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>12</b>	<b>REAJUSTE .....</b>	<b>30</b>
<b>13</b>	<b>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>30</b>
<b>14</b>	<b>DAS MEDIÇÕES .....</b>	<b>30</b>
<b>15</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO.....</b>	<b>30</b>
<b>16</b>	<b>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES .....</b>	<b>31</b>
<b>17</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>31</b>
a.	Condições gerais .....	31
b.	Acompanhamento da execução do contrato .....	32
c.	Mão de obra empregada e segurança do trabalho .....	32
d.	Equipamento e serviços.....	32
e.	Impostos, taxas e encargos.....	33
<b>18</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....</b>	<b>34</b>
<b>19</b>	<b>Da gestão .....</b>	<b>34</b>
<b>20</b>	<b>DA Fiscalização .....</b>	<b>34</b>
<b>21</b>	<b>PENALIDADES .....</b>	<b>35</b>
<b>22</b>	<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>36</b>
<b>23</b>	<b>ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 1 OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de retroescavadeira para as unidades de negócio por LOTE, conforme especificado abaixo:

**LOTE 1 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Sertão (UNSSERT);**

**LOTE 2 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Jaraguá (UNJA);**

**LOTE 3 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Benedito Bentes (UNBB);**

**LOTE 4 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Bacia Leiteira (UNBL);**

**LOTE 5 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Agreste (UNAG);**

**LOTE 6 - Escavação de valas utilizando retroescavadeira 4x4, cabinada, com concha de 30,0 cm, incluindo o operador e combustível por conta da contratada, no período de 01 (um) ano, para a Unidade de Negócio Farol (UNFA).**



Figura 1: Retroescavadeira

## 2 JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de substituições e retirada de vazamentos em redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para locação de retroescavadeira para as unidades de negócio. O referido serviço possibilita uma maior agilidade do trabalho e melhoria do atendimento à população.

## 3 SERVIÇOS PROPOSTOS

A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta das horas de utilização das retroescavadeiras, levando em consideração as horas produtivas e improdutivas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO (UNSSERT)</b>		
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h 1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h 78
		Hora produtiva com extra (100%)	h 390



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		Hora improdutivo	h	572
		Hora improdutivo com extra (50%)	h	26
		Hora improdutivo com extra (100%)	h	130
<b>2</b>	<b>LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ (UNJA)</b>			
2.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutivo	h	572
		Hora improdutivo com extra (50%)	h	26
		Hora improdutivo com extra (100%)	h	130
<b>3</b>	<b>LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES (UNBB)</b>			
3.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutivo	h	572
		Hora improdutivo com extra (50%)	h	26
		Hora improdutivo com extra (100%)	h	130
<b>4</b>	<b>LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA (UNBL)</b>			
4.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutivo	h	572
		Hora improdutivo com extra (50%)	h	26
		Hora improdutivo com extra (100%)	h	130
<b>5</b>	<b>LOTE 5: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE (UNAG)</b>			
5.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutivo	h	572
		Hora improdutivo com extra (50%)	h	26
		Hora improdutivo com extra (100%)	h	130



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		extra (100%)		
<b>6</b>	<b>LOTE 6: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL (UNFA)</b>			
6.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130

#### 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 Condições de execução e local de serviços

O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio. A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.

A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio.

***Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.***

##### 4.2 Equipe de trabalho

O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.

O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.

##### 4.3 Equipamento

O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:

- **Profundidade de Escavação – Padrão: 4360 mm**
- **Alcance a partir da Articulação de Oscilação – Padrão: 5612 mm**
- **Rotação da caçamba – Padrão: 205 Graus**
- **Alcance de Carregamento – Padrão: 1842 mm**
- **Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) – Padrão: 0,96 m<sup>3</sup>**
- **Potência mínima: 80 HP**
- **Cabine fechada.**
- **Comprimento da concha: 30,0 cm.**
- **Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação**
- **Tampa de combustível com chave**

##### a. Apresentação do Equipamento

O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.

O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

Além das condições previstas neste termo de referência, quanto à adequação do equipamento a especificação do objeto, na vistoria técnica pela Supervisão de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT serão verificadas condições ideais de funcionamento, emissão de poluentes, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

Se o veículo/equipamento objeto da vistoria não atender as especificações, o Gestor deverá, a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição desse veículo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: **hodômetro, horímetro** e tampa do tanque de combustível com chave.

**b. Vistoria do Equipamento**

Para realização da vistoria deve ser nomeado através de O.S. expedida pela VGC, uma comissão formada por 03 (três) membros, funcionários da CASAL.

O laudo da vistoria aprovando ou não aprovando os equipamentos devem ser assinados pelos 03 (três) membros da comissão.

Para os equipamentos aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a unidade de negócio respectiva, bem como a superintendência respectiva (capital e interior) para emissão da ordem de serviço.

Para os equipamentos não aprovados pela comissão, será expedido laudo e encaminhado a contratada, quando será dado prazo de 10 (dez) dias úteis para os ajustes e correção do equipamento, quando deverá ser apresentado para nova vistoria. Na hipótese que na segunda vistoria não seja aprovada pela comissão, a empresa deverá ser comunicada bem como a ASJUR para rescisão do contrato e conseqüentemente convocação da segunda classificada no lote.

A rescisão do contrato não impede que sejam aplicadas sanções e multas a empresa que não atendeu as exigências do edital.

**c. Operador do Equipamento**

Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o operador.

4.4. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.

As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.

Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo **72 (setenta e duas) horas**, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.

No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **5 GESTOR E FISCAL**

---

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por funcionários indicados pela Superintendência de Negócio da Capital – SUNEI e pela Superintendência de Negócio do Interior – SUNEI, através de Ordem de Serviço.- OS.

## **6 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo as horas produtivas e improdutivas de operação da retroescavadeira, bem como, as horas extras em 50% e 100%.

## **7 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo de execução do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **8 PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **9 GARANTIA**

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

## **10 ACRESCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11 PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua, conforme o parágrafo IV do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 12 REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

## 13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar um serviço, o condutor do equipamento receberá do fiscal do contrato, na sede da unidade de negócio onde será executado, uma ordem de serviço onde consta:

- O local onde deverá ser executado o serviço;
- Nome do motorista;
- Hora de saída;
- Hora de chegada;
- Quem será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 

## 14 DAS MEDIÇÕES

O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo II da minuta de contrato.

Os quantitativos apurados e apresentados pela CONTRATADA devem estar acompanhadas das ordens de serviços expedidas pelo fiscal do contrato.

## 15 FORMA DE PAGAMENTO

As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

**HORAS PRODUTIVAS:** são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

**HORAS IMPRODUTIVAS:** são as horas em que a retroescavadeira estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.

**Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.**

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência ..... C/C.....

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **16 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

Apresentar Declaração Formal da disponibilidade do equipamento considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

A comprovação de que o profissional operador do equipamento pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar certificado ou declaração que o operador está qualificado e treinado para operar o equipamento. A apresentação da referida declaração é essencial para a habilitação da empresa licitante.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS.

Apresentar atestado de que já executou serviço de natureza semelhante. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

Junto com os documentos de habilitação o licitante deve apresentar declaração se comprometendo a cumprir o prazo para entrega dos equipamentos conforme consta no termo de referência, sob pena de desclassificação se não apresentar.

Apresentar termo de compromisso de uso exclusivo do equipamento na execução do contrato, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **a. Condições gerais**

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente termo de referência.

Apresentar cópia dos Certificados dos Registros, Licenciamentos e Seguro Obrigatório dos Veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, com as devidas taxas pagas.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no termo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

referência, nas normas, Especificação e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Internas da CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA será responsável para guardar os equipamentos locados, devendo o equipamento estar disponível em local determinado pela unidade, no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado e em horários fora dessa faixa, conforme necessidade da unidade.

**b. Acompanhamento da execução do contrato**

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA não poderá executar serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**c. Mão de obra empregada e segurança do trabalho**

O operador do equipamento deverá ser competente, hábil e disciplinado. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente o operador do serviço, caso o mesmo venha a ter uma conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que o operador se apresente para o trabalho devidamente fardado e portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora do operador e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**d. Equipamento e serviços**

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com os equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
- A SERVIÇO DA CASAL

Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**A CONTRATADA deverá manter as despesas necessárias com o equipamento: combustível, conservação (lavagem e limpeza), troca de pneus, manutenção mecânica (troca de óleo, lubrificantes, etc.) quer seja, preventiva ou corretiva;**

**As despesas com combustível serão por conta da CONTRATADA.**

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá agendar o equipamento para revisão ou manutenção preventiva através de comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ao Fiscal do contrato;

Em caso de manutenção corretiva serão aceitas como paralisação normal, as primeiras 48 (quarenta e oito) horas úteis. Paralisações acima serão descontadas.

A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

**e. Impostos, taxas e encargos**

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do Contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços.

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente termo de referência.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA despesas de emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros, além dos casos da ocorrência de apreensão do veículo/equipamento (retirada, guincho e outras), sem prejuízo da sua pronta substituição;

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ter um preposto a quem caberá a responsabilidade de tratar diretamente com o gestor e fiscal do contrato.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

## **19 DA GESTÃO**

---

Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a prestação do serviço será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

## **20 DA FISCALIZAÇÃO**

---

O serviço será fiscalizado por intermédio de profissional designado e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) funcionário(s) condutor(es) da supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) funcionário(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Termo de Referência e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

## **21 PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

## **22 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no termo de referência. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer do serviço e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do termo de referência, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas, conforme estabelecido no item 17.

O(s) funcionário(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

**Maceió, 22 de Março de 2018**

**WILLIAN GOMES DO AMARAL**

Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7

Supervisor de Projetos – Mat: 3025

SUPAEP / GEPRO




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO II

LOTE 1



PLANILHA DE CUSTOS

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
<b>OBRA:</b> LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA						
<b>LOCAL:</b> UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO - LOTE 1						
<b>DATA:</b> MARÇO/2018			<b>DATA BASE:</b> Sinapi /JANEIRO		<b>BDI SERVIÇOS:</b> 20,76%	
					<b>BDI MATERIAIS:</b> 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**LOTE 1**


**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

		 													
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>															
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO - LOTE 1</b>															
<b>DATA: MARÇO/2018</b>															
<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
			1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
			785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	
		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
			4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	
		7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
LOTE 2

PLANILHA DE CUSTOS



		Companhia de Saneamento de Alagoas				
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>						
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - LOTE 2</b>						
<b>DATA: MARÇO/2018</b>		<b>DATA BASE: Sinapi /JANEIRO</b>			<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>	
					<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO


 															
OBRA: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA															
LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - LOTE 2															
DATA: MARÇO/2018															
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
			1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	
1.2	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
			785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	
		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29		
1.3	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
			4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	
		7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33		
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
LOTE 3

PLANILHA DE CUSTOS

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>						
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - LOTE 3</b>						
<b>DATA: MARÇO/2018</b>		<b>DATA BASE: Sinapi /JANEIRO</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>		
				<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
LOTE 3

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



Companhia de Saneamento de Alagoas

**OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA**

**LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - LOTE 3**

**DATA: MARÇO/2018**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
			1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
			785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	
		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
			4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	
		7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	




ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 4

PLANILHA DE CUSTOS

1  
2  
3  
4  
5  
6

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>						
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - LOTE 4</b>						
<b>DATA: MARÇO/2018</b>		<b>DATA BASE: Sinapi /JANEIRO</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>		
				<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>

7



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 4

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - LOTE 4

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
			1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
			785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
			108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
			4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	
		7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
			650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 5

PLANILHA DE CUSTOS

 Companhia de Saneamento de Alagoas						
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>						
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE - LOTE 5</b>						
<b>DATA: MARÇO/2018</b>			<b>DATA BASE: Sinapi /JANEIRO</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>	
					<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 5

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE - LOTE 5

DATA: MARÇO/2018


CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
		15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
1.2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	
		7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
		1.299,48	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
1.3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		108,29	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
		7.803,90	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
LOTE 6

PLANILHA DE CUSTOS

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
<b>OBRA: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA</b>						
<b>LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - LOTE 6</b>						
<b>DATA: MARÇO/2018</b>		<b>DATA BASE: Sinapi /JANEIRO</b>		<b>BDI SERVIÇOS: 20,76%</b>		
				<b>BDI MATERIAIS: 11,10%</b>		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	5678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	1716	110,77	190.081,32
	5679/SINAPI		Hora improdutiva	572	40,14	22.960,08
1.2	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	Hora produtiva	78	120,83	9.424,74
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	26	49,98	1.299,48
1.3	5678/SINAPI MODIFICADO	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	Hora produtiva	390	130,88	51.043,20
	5679/SINAPI MODIFICADO		Hora improdutiva	130	60,03	7.803,90
<b>TOTAL</b>						<b>282.612,72</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 6

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - LOTE 6

DATA: MARÇO/2018

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1.1	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador e combustível por conta da contratada.	190.081,32	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	143	
			15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11	15840,11
		22.960,08	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
			1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	1.913,34	
1.2	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 50%)	9.424,74	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	
			785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40	785,40
		1.299,48	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
		108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	108,29	
1.3	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88 HP, inclusive operador (Hora extra - 100%)	51.043,20	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	
			4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60	4253,60
		7.803,90	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	
		650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	650,33	
<b>FATURAMENTO MENSAL</b>		<b>282.612,72</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	<b>23.551,06</b>	





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

PLANILHA DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	
<b>1</b>	<b>LOTE 1: UNIDADE DE NEGÓCIO SERTÃO (UNsert)</b>			
1.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
<b>2</b>	<b>LOTE 2: UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ (UNJA)</b>			
2.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
<b>3</b>	<b>LOTE 3: UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES (UNBB)</b>			
3.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
<b>4</b>	<b>LOTE 4: UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA (UNBL)</b>			
4.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
<b>5</b>	<b>LOTE 5: UNIDADE DE NEGÓCIO AGRESTE (UNAG)</b>			
5.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130
<b>6</b>	<b>LOTE 6: UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL (UNFA)</b>			
6.1	Retroescavadeira sobre rodas com caçamba carregadeira, tração 4x4, cabinada, potência mínima de 80 HP, incluindo operador e combustível por conta da contratada.	Hora produtiva	h	1716
		Hora produtiva com extra (50%)	h	78
		Hora produtiva com extra (100%)	h	390
		Hora improdutiva	h	572
		Hora improdutiva com extra (50%)	h	26
		Hora improdutiva com extra (100%)	h	130



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO IV

MODELO A

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ Nº -----  
-----, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº .....e CPF nº  
....., para representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos  
atos relativos **exclusivamente a sessão pública** da licitação em referência, outorgando-lhe  
poderes, inclusive para acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do  
edital, receber a devolução de documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

**OBS:**(O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B  
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

( APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), para execução do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta Proposta de Preços:

- a) Planilha de Custos
- b) Cronograma Físico Financeiro e
- c) Planilha de Serviços Propostos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa com seu respectivo CPF.

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. ( Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exim,e a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acreretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

( Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da REF. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE  
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
MODELO G

DECLARAÇÃO DE EQUIPE

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

OBJETO:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, vem pela presente, declarar a V.Sª, que na hipótese de ser vencedor desta licitação, disporá do (s) profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s) para operar a(s) retroescavadeira objeto desta licitação.

Declaramos que o (s) profissional(ais) são empregado(s) vinculado(s) a empresa, de acordo com a Leis Trabalhistas vigentes e assumimos os compromissos que serão entregues relugarmente os EPI's e EPC's necessários ao desempenho os trabalhos .

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Responsável legal  
CPF  
Proponente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... eporseu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº..... .., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018– CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7.348/2018, C.I. Nº 27/2018 – SUNEI/VGO, S.C. nº XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, XXXX, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALAS NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DA CASAL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:

**LOTE 1:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – UNSERT.

**LOTE 2:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA.

**LOTE 3:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES – UNBB.

**LOTE 4:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA LEITEIRA – UNBL.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LOTE 5:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE – UNAG.

**LOTE 6:** ESCAVAÇÃO DE VALAS UTILIZANDO RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO O OPERADOR E O COMBUSTIVEL, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL – UNFA.

MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente contrato tem seu valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

**LOTE 1:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO - UNSERT.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**LOTE 2:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ - UNJA.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**LOTE 3:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES - UNBB.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**LOTE 4:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA LEITEIRA - UNBL.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**LOTE 5:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 131.300 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE - UNAG.  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**LOTE 6:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 132.200 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO FAROL - UNFA.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

RUBRICA ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**1. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**4.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**4.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**2. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico e no Projeto Executivo, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e que procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

O equipamento retroescavadeira, o combustível e a mão-de-obra utilizados na execução dos serviços são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

**5.1.** Os serviços de escavação utilizando o equipamento apoiarão a execução de implantação e manutenção nas redes de água e de esgoto, na limpeza das áreas que margeiam os mananciais e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização no âmbito das respectivas unidades de negócio.

**5.2.** A prestação normal dos serviços será no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min no período do sábado, durante o prazo do contrato.

**5.3.** A programação dos locais de atendimento será definida pelo Gestor do Contrato, com base na necessidade apresentada pela Unidade de Negócio. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive aos domingos e feriados.

**3. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DE TRABALHO/OPERADOR:** O equipamento contratado e o motorista operador do equipamento serão parte integrante da equipe de trabalho.

**6.1.** O operador deverá estar devidamente treinado a operar corretamente o equipamento a disposição da CASAL, bem como, estar munido dos devidos EPI's.

**6.2.** Deve ser entregue todos os dados do operador do equipamento, tais como, nome, endereço, telefone, email, cópia da CNH, cópia do RG e a relação de todos os EPI'S disponíveis para o operador.

**6.3.** O operador do equipamento deverá ser competente, hábil e disciplinado. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente o operador do serviço, caso o mesmo venha a ter uma conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento do serviço.

**6.4.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**6.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que o operador se apresente para o trabalho devidamente fardado e portando crachá de identificação com fotografia.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.6. A CONTRATADA deverá ser a única empregadora do operador e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

4. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUIPAMENTO E DA VISTORIA:** O equipamento contratado deverá estar em bom estado de conservação e ter as seguintes características:

- **Profundidade de Escavação – Padrão: 4360 mm**
- **Alcance a partir da Articulação de Oscilação – Padrão: 5612 mm**
- **Rotação da caçamba – Padrão: 205 Graus**
- **Alcance de Carregamento – Padrão: 1842 mm**
- **Capacidade da caçamba (Pá carregadeira) – Padrão: 0,96 m<sup>3</sup>**
- **Potência mínima: 80 HP**
- **Cabine fechada.**
- **Comprimento da concha: 30,0 cm.**
- **Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação**
- **Tampa de combustível com chave**

7.1. O veículo/equipamento deverá estar à disposição da CASAL, nas sedes das unidades de negócio, com o respectivo certificado de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

7.2. O prazo para entrega destes equipamentos nos locais onde ficarão alocados para execução dos serviços após a assinatura da ordem de serviço é de 30 (trinta) dias úteis.

7.3. O veículo tipo Retroescavadeira a ser utilizado deverá estar em plenas condições de uso, segurança, conservação, conforme exigido pelo Código de Trânsito e deve ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação.

7.4. A retroescavadeira deverá conter segundo suas características e em perfeito funcionamento: **hodômetro, horímetro** e tampa do tanque de combustível com chave.

7.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com os equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
- A SERVIÇO DA CASAL

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem estar em adequadas condições de uso, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com conservação (lavagem e limpeza), manutenção mecânica (troca de óleo, pneus, lubrificantes etc.) e guarda.

8.1. As despesas com combustível serão por conta da empresa CONTRATADA.

8.2. Em caso de avaria do(s) equipamento(s), que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a CONTRATADA obriga-se a substituí-lo(s) de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do(s) equipamento(s), será tolerada a sua substituição por no máximo **72 (setenta e duas) horas**, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a SUPSAT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva de um Fiscal do Contrato. Paralisações acima desse prazo acima serão descontadas.

8.3. No caso da ocorrência de apreensão do(s) equipamento(s), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

8.4. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento, em caso de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, por outro nas mesmas características e condições contratadas de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços;

8.7. Substituir o equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. **CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO:** O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo fiscal do contrato e informado ao gestor do contrato, de acordo com cronograma físico e financeiro, anexo da minuta do contrato.

9.1. As medições dos serviços serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas.

9.2. **HORAS PRODUTIVAS:** são as horas que a retroescavadeira estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros e por tacógrafos, ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada veículo/equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

9.3. **HORAS IMPRODUTIVAS:** são as horas em que a retroescavadeira estiver parada à disposição da CASAL pronta para a realização do serviço.

9.4. Nas DEMAIS SITUAÇÕES, não previstas acima, em que o veículo/equipamento estiver indisponível para a realização do serviço, devido a irregularidades de responsabilidade da empresa contratada (ex.: veículo quebrado, em manutenção, sem combustível, aguardando abastecimento, pneu danificado, entre outras) as horas não serão consideradas para a medição.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

10.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

10.2. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

10.2.a. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.2.b. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

10.2.c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

10.2.d. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.e. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

10.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

10.6. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

11.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

11.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

11.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

11.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

11.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

11.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

12.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, tendo em vista que a locação dos equipamentos ora contratados serão para execução de serviços contínuos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período do contrato.

14.1. Após o prazo de 12 (doze) meses, após esse prazo os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.2. O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida por funcionário da CASAL que será designado pela Superintendência de Engenharia.

9.1. Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O serviço será fiscalizado por intermédio de profissional habilitado e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

**10.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**10.5.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

**10.6.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**10.7.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

**10.8.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**11.1.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**11.2.** Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a CONTRATADA.

**11.4.** Intervir junto a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**11.5.** Emitir Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.

**11.6.** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente, a qualidade e a efetividade dos serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deverá atender todas as exigências e condições aqui estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**12.1.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.3.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

**12.4.** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

**12.5.** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela prestação e qualidade dos serviços ora contratados, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.5. As obrigações da CONTRATADA quanto aos Impostos, taxas e encargos devem ser de sua exclusiva responsabilidade, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

12.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste termo de referência, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

12.7. A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.8. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

12.9. Quanta as obrigações da CONTRATADA com seus empregados, Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários, devendo ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CADASTRO DA OBRA:** Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL.

**13.1.** O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

**13.2.** Os desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ENTREGA DA OBRA:** O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD Nº 03/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

20.3. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/93.

20.4. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 03/2017 de 30/01/2017).

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
  - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- e) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2018.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA